



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº10 /2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2026
(QUINTA-FEIRA SANTA), NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
ARARIPE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ PAULINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural da Semana Santa, especialmente da Quinta-Feira Santa, data que antecede a celebração da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nessa data, em consonância com o Decreto do Governo do Estado do Ceará que estabeleceu ponto facultativo no serviço público estadual na Quinta-Feira Santa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização dos expedientes públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira Santa, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Araripe/CE.

Art. 2º.O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala definida pela autoridade administrativa competente.

Art. 3º.Consideram-se, para os fins deste Decreto, serviços públicos essenciais e de interesse público, dentre outros:

I – os serviços de saúde, inclusive:

- A) plantões médicos;
- B) transporte de pacientes;
- C) serviços ambulatoriais inadiáveis;

II – os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, quando necessários à preservação da saúde pública;

III – os serviços de segurança patrimonial e vigilância dos prédios públicos;



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



IV – os serviços de guarda municipal;

V – os serviços administrativos indispensáveis ao cumprimento de obrigações urgentes, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e demais autoridades administrativas:

I – disciplinar o funcionamento interno de suas respectivas unidades;

II – organizar as escalas de plantão e revezamento, quando necessário;

III – assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, aos 30 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ PAULINO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE